TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Estudo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SERPRO, RELATIVOS AO SOFTWARE RADAR, PROVIDO NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO, PARA EMISSÃO, PROCESSAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, PROVENDO SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1.2. Considera-se que a solução tecnológica, objeto deste termo, é considerada recurso de TIC - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme subitem 1.7. do Anexo II da Instrução Normativa DEA nº 3, de 17 de dezembro de 2024.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, em razão da natureza contínua da contratação, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Justifica-se a opção pela contratação plurianual considerando tratar-se de solução integrada disponibilizada pela Serpro, empresa pública criada para fim específico compatível com o objeto, economicamente vantajosa (valores compatíveis com o mercado), eficiente e que atende às necessidades da Administração.

1.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que a solução objeto desta contratação é disponibilizada por empresa pública integrante da Administração Pública Federal, através do regime de execução será de empreitada por preço unitário, ainda que ainda que trata de solução integrada, uma vez que a contraprestação mensal será variável e equivalente à execução realizada no período de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de solução tecnológica especializada para gestão de infrações de trânsito revela-se imprescindível ao adequado cumprimento das competências legais atribuídas ao Departamento de Trânsito e Segurança do Município de São João da Boa Vista, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.654/2020 e nos dispositivos pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997). A complexidade inerente aos procedimentos de autuação, processamento administrativo, controle de prazos, expedição de notificações, julgamento de defesas e recursos, bem como a necessidade de integração com as bases nacionais do Sistema Nacional de Trânsito, demandam a utilização de sistema informatizado, centralizado, apto a assegurar eficiência, padronização, rastreabilidade e segurança da informação. Ademais, a adoção de solução tecnológica adequada contribui para a mitigação de falhas operacionais, a otimização dos fluxos administrativos, o fortalecimento das atividades fiscalizatórias e o suporte qualificado à tomada de decisão, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, evidenciando, portanto, a necessidade concreta e atual da implementação de sistema específico para a gestão integrada das infrações de trânsito no âmbito municipal, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Embora o Município de São João da Boa Vista ainda não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a pretensa contratação refere-se a serviço de natureza essencial à Administração Pública, encontrando respaldo no planejamento orçamentário vigente, consubstanciado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

(LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo, assim, aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Registra-se, ademais, que foi instituída, por meio da Portaria nº 19.561/2025, comissão responsável pela elaboração de regulamento específico para implementação do Plano de Contratações Anual no âmbito municipal. Ressalta-se, por fim, que a presente demanda encontra-se plenamente alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Município, sendo considerada indispensável à continuidade, modernização e melhoria dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e governança estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de serviços pelo SERPRO, relativos ao software RADAR, provido na modalidade software como serviço, para emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, provendo solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos, conforme a seguir:

a. Processamento e armazenamento de dados;
b. Transmissão eletrônica de arquivos;
c. Disponibilização em página *web;*
d. Aplicativo *mobile;*
e. Impressão eletrônica;
f. Gestão dos serviços;
g. Monitoramento dos fluxos processuais;
h. Acompanhamento e processamento das atividades do "ciclo de vida" da infração de trânsito;
i. Monitoramento, acompanhamento e disponibilização de defesa prévia e de recursos;
j. Monitoramento e processamento do fluxo financeiro e da dívida ativa;
k. Capacitação abrangendo os serviços necessários para o processamento de infrações de trânsito e consultas atinentes à fiscalização de trânsito.

3.2. O referido projeto proverá solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos referentes às infrações de trânsito, contemplando a validação dos dados originais da infração, recuperação e validação da notificação de autuação e notificação de penalidade, defesa de autuação, recursos a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, indicação de condutor, bem como monitorar a infalibilidade e liquidez relativa ao acervo dos autos.

3.3. Os serviços de processamento deverão abranger a comunicação com o sistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, bem como a integração com o Sistema de Notificação Eletrônica- SNE, conforme disposto na Resolução nº 932/2022, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

3.4. A solução deverá abranger, ainda, o processamento das infrações de trânsitos provenientes das modalidades de fiscalização, conforme se segue:

a. **Fiscalização Eletrônica:** importação de infrações resultantes de capturas automáticas dos instrumentos de autuação disponíveis (pardais fixos, radares, barreira eletrônicas etc).
b. **Aplicativo Mobile:** dispositivos com o sistema operacional *android ou IOS*, que possibilita aos agentes de trânsitos a inserção das infrações remotamente (Talonário Eletrônico).
c. **Talonário Manual:** funcionalidade para digitação dos talonários manuais no sistema proposto (Talonário em Papel).

3.5. Nas ocorrências das infrações advindas de fiscalização eletrônica, as empresas prestadoras dos serviços, detentoras dos equipamentos de fiscalização, deverão disponibilizar os arquivos das remessas das infrações em endereço eletrônico

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

da Contratada com vista ao seu processamento. Após o processamento, as infrações deverão estar disponíveis em ambiente web para que as empresas prestadoras dos serviços de fiscalização possam lidimar com os dados básicos dos veículos advindos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito-RENAINF, objetivando assim, garantir a este Departamento a otimização da qualidade das informações recebidas. Em seguida, os registros serão auditados por agentes da autoridade de trânsito designados por este Departamento, validando-os para a lavratura dos autos de infração. Ato contínuo, os autos deverão seguir para o processo de emissão de Notificação de Autuação (NA).

3.6. Nas demais origens de autuação, as infrações deverão ser disponibilizadas automaticamente para impressão das NA's. A impressão das NA's deverá ser disponibilizada para postagem. Isento de ocorrências referentes às NA's, automaticamente, deverá ser gerada a Notificação de Penalidade (NP) em periodicidade parametrizada, a qual deverá ser impressa e disponibilizada para a Empresa de Correios e Telegráficos- ECT para postagem.

3.7. A solução deverá estar integrada com as instituições financeiras conveniadas com vista à realização da baixa automática dos títulos atinentes ao pagamento das infrações de trânsito, bem como proporcionar através do sistema a baixa manual destes títulos.

3.8. Ademais, deverá ser disponibilizada ao cidadão página web para acompanhamento das solicitações de defesa prévia e recursos. Os serviços técnicos deverão atender rigorosamente a legislação de trânsito aplicável: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resoluções do CONTRAN e Portarias do SENATRAN, bem como suas alterações. Desta forma, as rotinas de trabalho e a execução dos serviços técnicos deverão estar em contínua evolução para atendimento da legislação vigente e quaisquer alterações supervenientes que ocorram durante a execução do contrato, sem ônus para a Contratante.

3.9. Processamento e armazenamento de dados dos autos de infrações

3.9.1. Consiste na prestação de serviço de produção e administração da solução a qual viabilizará o processamento das infrações de trânsito emitidas por este Departamento, em todas as suas fases e versões com disponibilização de infraestrutura física e lógica, evoluções, monitoração, atividades de suporte, gerenciamento e administração de todo o ambiente operacional.

3.10. Transmissão de arquivos

3.10.1. Transferência de arquivos relativos às infrações de trânsito, o qual a solução deverá disponibilizar uma área de transferência para que as empresas de fiscalização contratadas, através de seus respectivos instrumentos, deverão disponibilizar os arquivos referentes às infrações-XML com dados das placas e JPG com a imagem do veículo objeto da infração.

3.11. Página WEB

3.11.1. Solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes das infrações de trânsito, contemplando a validação dos dados originais da infração, recuperação, validação e notificação de autuação, notificação de penalidade, defesa prévia de autuação, recursos a Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI, indicação de condutor, bem como monitorar a infalibilidade e liquidez relativa ao acervo de autos. Integração com o sistema RENAINF previamente autorizado, formalmente, pelo SENATRAN a este Departamento.

3.12. Aplicativo mobile- talonário eletrônico

3.12.1. Solução para dispositivos móveis com sistema operacional *android ou IOS* que possibilita aos agentes de trânsito realizar operações relativas à emissão de infrações de trânsito em campo de forma *on-line* ou *off-line*, neste último caso,

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

as infrações serão sincronizadas assim que o agente tenha acesso à internet pelo dispositivo móvel.

3.13. Impressão eletrônica

3.13.1. Consiste no serviço de impressão de dados de arquivos eletrônicos em equipamento de impressão eletrônica a laser, resultando na projeção de dados e/ou imagens (fixos ou variáveis) em folhas de papel nos formatos A4 ou Ofício, os quais deverão ser remetidos à ECT, via malote, para postagem. Considera-se a média de quatro impressões por autuação (frente e verso da Notificação de Autuação - NA e da Notificação de Penalidade - NP)

3.14. Gestão de serviços para o atendimento aos sistemas

3.14.1. Para garantir os níveis de serviço contratados e realizar a gestão dos serviços produzidos, deverá ser disponibilizado atendimento especializado prestado por uma Central de Serviços – CS, caracterizada por um canal de comunicação entre o contratado e o contratante e a comunidade de usuários que utiliza os serviços e produtos disponibilizados.

3.15. Central de Serviços

3.15.1. Deverá ser disponibilizado uma Central de Serviço 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana. As demandas ou acionamentos não solucionados por esta Central deverão ser repassadas para o gestor da solução, cujos prazos, para atendimento ao solicitado, serão estabelecidos conjuntamente com a Contratante.

3.16. Segurança dos serviços

3.16.1. Os requisitos de segurança podem ser implementados pelos seguintes mecanismos de segurança:

a) Senha, certificado digital;
b) Firewall, sistemas de detecção de intrusão, mecanismos de proteção contra-ataque DOS, software antivírus, cluster de servidores, balanceamento de carga, plano continuidade de negócios**;**
c) Algoritmos criptográficos;
d) Log, sistema de auditoria de eventos, sistema para análise de logs;
e) Criptografia, assinatura digital, gestão de cookies, redes privadas, certificado digital;
f) Sala-cofre, detecção de combate a incêndio, controle de acesso físico, alimentação elétrica (no break, gerador), climatização.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Impedimentos

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Deverão ser exigidos, ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, Inciso II da Lei n° 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.2.1.1. Para fins de atendimento ao artigo 67 da Lei 14.1333/21, uma vez que o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é empresa pública criada com fim específico pra desenvolvimento e disponibilização de soluções em

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

tecnologia, é que a contratação da solução integrada Radar é realizada amplamente em território nacional, é de entendimento deste Departamento demonstrada a qualificação técnico profissional da empresa mediante juntada de cópias de contratos de outros órgãos aos autos do processo.

4.2.1.2. De forma semelhante, pelas razões explanadas em subitem anterior, e considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, e uma vez dispensado o mapa de análise de riscos, é de entendimento deste Departamento que a apresentação das comprovações previstas no Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/21 podem ser dispensados.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e forma de execução dos serviços

Os serviços objeto deste contrato poderão ser prestados de forma remota, por meio de plataforma online disponibilizada pelo SERPRO, conforme a natureza da solução contratada e a critério da contratada.

Para fins administrativos e operacionais, consideram-se os seguintes locais de referência:

- Unidade do SERPRO:

Regional SERPRO Brasília

CNPJ nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G

Brasília/DF – CEP 70830-900

- Local de utilização/implantação da solução:

Departamento de Trânsito e Segurança

Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Centro

São João da Boa Vista/SP – CEP 13870-210

5.2. Prazo para início da execução

O prazo para início da execução dos serviços será 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento de Ordem de Serviços emitida pelo DTS.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

A solução deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio da Central de Serviços disponibilizada pela contratada.

As manutenções preventivas programadas, quando necessárias, deverão ocorrer preferencialmente no período compreendido entre 1h e 5h da manhã, mediante comunicação prévia aos usuários e órgãos envolvidos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Entende-se por agentes fiscalizadores os servidores designados para acompanhar, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições específicas de cada função. Os agentes atuarão de forma coordenada, visando garantir a adequada execução do contrato.

6.2. Será designado, no mínimo, 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal do contrato, preferencialmente vinculados ao Departamento de Trânsito e Segurança.

6.2.1. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pela condução dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo instrução processual, formalização de prorrogações, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de eventuais penalidades e demais atos correlatos.

6.2.2. Compete ainda ao gestor adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, descumprimento de cláusulas contratuais ou necessidade de extinção do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato auxiliará o gestor no acompanhamento técnico e funcional da execução dos serviços, verificando a conformidade da solução com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.1. Ao término da implantação da solução, o fiscal deverá emitir relatório circunstanciado atestando que as funcionalidades disponibilizadas atendem às especificações e requisitos previstos no Termo de Referência.

6.3.1.1. Identificadas inconsistências, a Serpro deverá realizar as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório circunstanciado supracitado.

6.3.2. Mensalmente, após o encerramento do período de apuração, o fiscal emitirá relatório de conformidade da execução contratual, registrando eventual ocorrência de falhas, indisponibilidades ou descumprimentos identificados, servindo como subsídio para a autorização dos pagamentos pelo gestor do contrato, ensejando as devidas correções por parte da Serpro no prazo de 05 (cinco) dias corridos para realização das devidas correções.

6.3.3. Relatórios complementares poderão ser emitidos a qualquer tempo, sempre que o(s) fiscal(is) considerar(em) necessário.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE

6.4.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

6.4.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação do SERPRO qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

6.4.3. Atestar os serviços prestados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato.

Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados no contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.5. Obrigações do CONTRATADO

6.5.1. Executar o objeto nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

6.5.4. Promover a guarda, manutenção e o sigilo dos dados e informações necessárias à execução do objeto, conforme as normas legais vigentes.

6.6. Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

6.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

6.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO E SANÇÕES

7.1.O recebimento do objeto observará as disposições deste Termo de Referência e, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços será considerada iniciada com a disponibilização da solução, liberação dos acessos necessários e operacionalização da plataforma contratada.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação, pelo fiscal do contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos da disponibilidade da solução e do atendimento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução dos serviços e da conformidade da solução com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou relatório de atesto pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

7.5. Constatadas inconsistências, indisponibilidades ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme a complexidade da ocorrência e os níveis mínimos de serviço aplicáveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Da Medição

7.7. A medição dos serviços deverá ser apresentada pela Contratada até o dia 25 de cada mês e, será atestada pelo fiscal do contrato considerando o período de execução compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de referência, com base nos quantitativos efetivamente utilizados, na disponibilidade da solução e na regularidade da prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas contratualmente.

7.8. Após a análise das informações e relatórios disponibilizados pela contratada, o fiscal do contrato emitirá relatório de conformidade da execução contratual, registrando eventuais ocorrências, indisponibilidades ou inconformidades verificadas no período de apuração.

7.9. Havendo apontamentos, divergências ou falhas na execução dos serviços, a contratada será formalmente comunicada para manifestação e adoção das providências necessárias à regularização, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

Do Pagamento e da Liquidação

7.10. O pagamento será efetuado conforme relatório mensal previsto no item 7.7.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

7.11. O pagamento pelo serviço RADAR, nesta modalidade, dá-se pela multiplicação da quantidade de infrações processadas no período mensal de apuração, pelo preço unitário da faixa correlata à quantidade de infrações processadas por todos os órgãos autuadores optantes desta modalidade.

7.12. Destaca-se que o pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à efetiva utilização, não havendo obrigação de consumo integral do valor estimado.

7.13. A Contratante realizará o recebimento provisório do relatório mensal referido no item 7.10, e terá o prazo de 02 (dois) dias para apontamento de possíveis irregularidades que deverão ser saneadas no mesmo prazo, ou efetuar o recebimento definitivo do mesmo.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. O valor estimado já contempla toda a tributação incidente necessária à execução do serviço, em conformidade com a legislação tributária vigente à época da celebração do contrato, não havendo previsão de acréscimos posteriores relacionados a tributos para o objeto descrito neste Termo.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Das Infrações e Sanções Administrativas

7.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) ensejar o retardamento da execução ou da disponibilização da solução sem motivo justificado;

c) descumprir obrigações previstas no contrato ou neste Termo de Referência;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

e) praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.19. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista contratualmente;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.20. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

7.22. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

7.24. Os casos omissos e os procedimentos relativos às sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que a solução objeto desta contratação é disponibilizada por empresa pública integrante da Administração Pública Federal, criada para o desenvolvimento e prestação de serviços de tecnologia da informação destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. A escolha da contratação direta observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização da solução tecnológica adotada pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação dos serviços objeto deste estudo corresponde ao valor de R$ 328.320,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais) por ano, referente ao processamento de infrações pelo sistema RADAR, considerando a estimativa mensal de 4.000 (quatro mil) infrações processadas, totalizando 48.000 (quarenta e oito mil) infrações por ano, ao valor unitário de R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos).

9.2. Para o período total de 60 (sessenta) meses, o custo estimado do processamento das infrações corresponde a R$ 1.641.600,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

9.3. Adicionalmente, está prevista a migração inicial de dados de infrações, a ser realizada exclusivamente no primeiro ano de contratação, estimada em 20.000 (vinte mil) registros, ao valor unitário de R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos), totalizando R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

9.4. Dessa forma, o valor estimado global da contratação, considerando o período de 60 (sessenta) meses e incluindo o custo único de migração de dados, corresponde a R$ 1.667.800,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

9.5. Ressalta-se que os valores estimados já contemplam toda a tributação incidente necessária à execução do serviço, em conformidade com a legislação tributária vigente à época da celebração do contrato, não havendo previsão de acréscimos posteriores de natureza tributária ou operacional relacionados ao objeto da contratação.

LOTE	Descrição	Unid.	QTD Mensal	QTD Anual	QTD Total (60 meses)	Valor Unit.	Valor Anual	Valor Total
LOTE 01	RADAR - **Infrações** processadas - GLOBAL – Faixa 22 – De 1.000.001 até 2.000.000	Unidade processada	4.000	48.000	240.000	6,84	328.320,00	1.641.600,00
	RADAR - Infrações **Migradas**	Unidade migrada	20.000 (somente no primeiro ano)			1,31	26.200,00	26.200,00

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

	(somente no primeiro ano)	(somente no primeiro ano)				(somente no primeiro ano)	(somente no primeiro ano)	(somente no primeiro ano)
GLOBAL VALORES						8,15	354.520,00	1.667.800,00

9.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

9.6.1. A escolha do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO justifica-se pelo fato de tratar-se de empresa pública federal, integrante da Administração Pública indireta, criada especificamente para a prestação de serviços de tecnologia da informação e processamento de dados à Administração Pública, nos termos de seu ato constitutivo.

9.6.1. O objeto pretendido enquadra-se nas atividades finalísticas do SERPRO, que detém capacidade técnica, infraestrutura especializada, corpo técnico qualificado e experiência comprovada na execução de soluções tecnológicas voltadas ao setor público, inclusive em conformidade com normas de segurança da informação, governança de dados e integração com sistemas governamentais.

9.6.2. A SERPRO adota uma metodologia de precificação baseada em faixas que consideram o volume global de processamentos realizados pelos órgãos autuadores. Dessa forma, quanto maior o quantitativo total de infrações processadas de forma conjunta, menor é o custo unitário por processamento.

9.6.3. No presente caso, a apuração dos valores observa a faixa 22, conforme disposto na proposta apresentada, resultando no valor unitário de R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) por infração processada.

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Endereço: ST de Grande Area Norte, Q.601, Lote V, Bairro Asa Norte, Cep: 70.836-900, Brasília/DF.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação prescinde de Dispensa de Licitação, com base no inciso IX do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"*

10.2. Em anexo, constam as certidões da empresa que comprovam sua regularidade fiscal, e demais documentos necessários.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Considerando que o gerenciamento de risco se trata de um "processo para identificar, analisar, avaliar, tratar,

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição".

11.2. Considerando que o objeto dessa contratação é classificado como bem/serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade previamente definidos, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

11.3. Deste modo, justifica-se a dispensa da análise de risco para o presente processo, devido ao objeto ser de baixa complexidade / bens comuns.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária, **19.01.15.452.0005.2.010.339040.01.4500000**, do Departamento de Trânsito e Segurança, proveniente de recursos próprios.

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2026

GABRIEL TEIXEIRA MATTOS
Representante DTS Presidente da Equipe de TIC

Luiz Carlos Zambon
Autoridade Máxima de TIC

Robson Belmar Latansa
Membro de TIC

RENATA GIÃO RUY
Membro de Administrativo

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

Assinaturas

Código de validação: UASX-FFY7-608X-5T7M

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, lotado em: Departamento de Transito e Segurança - Gabinete do Diretor - DTS

Assinado **eletronicamente** por: GABRIEL TEIXEIRA MATTOS:445.499.728-40

Data/Hora: 19/08/2026 15:40:06

Motivo: Não informado

Localização: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Luiz Carlos Zambon, lotado em: Departamento de Tecnologia - Gabinete do Diretor - DTI

Assinado **eletronicamente** por: Luiz Carlos Zambon:015.297.928-00

Data/Hora: 19/08/2026 16:13:22

Motivo: Não informado

Localização: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Robson Belmar Latansa, lotado em: Setor de Gestão de Bancos de Dados - SGBD

Assinado **eletronicamente** por: Robson Belmar Latansa:250.630.598-05

Data/Hora: 19/08/2026 16:14:57

Motivo: Não informado

Localização: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

RENATA GIÃO RUY, lotado em: Setor de Licitações - SL

Assinado **eletronicamente** por: RENATA GIÃO RUY:384.229.418-21
Data/Hora: 19/08/2026 15:47:05
Motivo: Não informado
Localização: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/UASX-FFY7-608X-5T7M